

PROJETO DE LEI nº 442/1991

Revoga os dispositivos legais que
menciona referentes à prática do
"jogo do bicho".

EMENDA MODIFICATIVA nº ____

Art. 1º Dê-se ao art. 6º e ao §1º do referido dispositivo, do Parecer às Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei nº 442, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 6º Compete ao Poder Executivo Federal, por meio de regulamento, formular a política de organização do mercado de jogos e apostas, bem como normatizar, supervisionar e fiscalizar a exploração da atividade no País, aplicando as penalidades cabíveis, nos termos desta Lei.

§ 1º A competência de que trata este artigo será exercida por órgão regulador e supervisor federal vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme disposto em lei, observado o disposto no inciso VI, do art. 84, da Constituição Federal.

.....
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Diego Garcia)**

Revoga os dispositivos legais
que menciona referentes à prática do "jogo
do bicho".

Assinaram eletronicamente o documento CD228732329700, nesta ordem:

- 1 Dep. Diego Garcia (PODE/PR) - VICE-LÍDER do PODE
- 2 Dep. Lauriete (PSC/ES)
- 3 Dep. Dra. Soraya Manato (PSL/ES)
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (DEM/RJ)
- 5 Dep. Lincoln Portela (PL/MG) - VICE-LÍDER do PL
- 6 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 7 Dep. Alan Rick (DEM/AC) - LÍDER
- 8 Dep. Joaquim Passarinho (PSD/PA)
- 9 Dep. Alê Silva (PSL/MG) - LÍDER
- 10 Dep. Jefferson Campos (PSB/SP)
- 11 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP) - LÍDER do REPUBLIC *(P_5318)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

